



Caderno Publicações Digitais

Diário do Acionista, 26 de julho de 2024

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ: 41.811.375/0001-19 - NIRE: 353.0057653-5

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA 59ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados titulares de CRI ("Titulares dos CRI") da Série Única da 59ª Emissão de certificados de recebíveis imobiliários, sob o regime de melhores esforços de colocação ("CRI"), da Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), nos termos da Cláusula Dezenove do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 59ª Emissão em Série Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização, Lastreado em Notas Comerciais Escriturais emitidas pela IME – Instituto Metropolitano de Ensino Ltda. ("Termo de Securitização"), a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, a se reunirem em 15 de agosto de 2024, às 10:00 horas, em 1ª (primeira) convocação, de modo exclusivamente digital, conforme abaixo mencionado ("Assembleia Geral"), examinarem, discutirem e deliberarem sobre as seguintes matérias da ordem do dia: (i) Aprovar a emissão de uma nova série de CRI no âmbito da Operação de Securitização, nos termos da Lei n.º 14.430, lastreada em notas comerciais escriturais, devidas pela Devedora, no valor de até R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) ("Nota Comercial Nova Série"), emitidas em série única, para colocação privada, que serão subscritas, de forma privada, pela Emissora e servirão de lastro para a 2ª Série dos CRI, que terá as características descritas no anexo disponível em <https://www.canalsecuritizadora.com.br/emissao/23j0108650> ("CRI 2ª Série"), a qual compartilhará as garantias dos CRI, de forma que a definição de Obrigações Garantidas será adotada para incluir as obrigações previstas na Nota Comercial Nova Série. Adicionalmente às garantias do CRI da 1ª Série que serão alteradas para prever as novas obrigações garantidas, no âmbito da Nota Comercial Nova Série será outorgada nova alienação fiduciária de imóveis e cessão fiduciária de recebíveis de forma que o Índice de Cobertura de Imóveis e o Índice de Cobertura CF sejam atendidos após a emissão dos CRI 2ª Série. Os CRI 2ª série deverão ter as mesmas características de Remuneração do CRI existente, que passará a ser denominado CRI 1ª Série, sendo certo que a Data de Emissão dos CRI 2ª série e o cronograma de Pagamentos dos CRI 2ª série será conforme tabela disponível em <https://www.canalsecuritizadora.com.br/emissao/23j0108650>; (ii) Caso aprovado o item (i) da Ordem do Dia, aprovar a realização da oferta pública de distribuição dos CRI da 2ª Série, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor, pela própria Emissora, sendo que o público alvo da oferta será exclusivamente de investidores profissionais, nos termos da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor, bem como aprovar a celebração dos aditamentos dos Documentos da Operação para refletir as alterações necessárias, inclusive, mas não exclusivamente o aumento das Despesas Recorrentes, que serão de responsabilidade do Patrimônio Separado, conforme tabela disponível em <https://www.canalsecuritizadora.com.br/emissao/23j0108650>; (iii) Aprovar a liberação parcial ou total da Retenção Imóvel Terreno diante dos documentos apresentados pela Devedora e comprovantes de pagamento dos débitos existentes na matrícula, dispensando o cumprimento de parte das Condições Precedentes da Retenção Imóvel Terreno e do não cumprimento ao Prazo para Atendimento das Condições Precedentes Retenção Imóvel Terreno, disposto na Cláusula 9.9 do Termo de Securitização; (iv) Concessão de prazo adicional para formalizar o aditamento mencionado na cláusula 13.2 do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como, para que os Recebíveis Pagamento Cartão estejam gravados pelo agente de operação junto ao serviço de recebíveis de arranjos de pagamento da Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP, podendo os custos do gravame serem pagos pelo Patrimônio Separado e reembolsados pelo Emitente das Notas Comerciais; (v) Aprovar a renúncia ou perdão temporário pelo descumprimento do prazo para comprovação de que todos e quaisquer ônus, inclusive o ônus fiscal averbado na matrícula 20.506 do 2º RGI aplicável ao Imóvel Terreno foram baixados por meio, por meio de apresentação de matrícula atualizada; e (vi) A autorização para que a Securitizadora e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas na ata. **Instruções Gerais:** A participação e a votação na Assembleia Geral serão realizadas a distância, por videoconferência via plataforma Microsoft Teams, coordenada pela Emissora, cujo link de acesso será disponibilizado oportunamente, seguindo as disposições estabelecidas na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), conforme em vigor. Instalar-se-á a Assembleia Geral, em primeira convocação, com a presença de qualquer número de Titulares de CRI, conforme item 19.8 do Termo de Securitização. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário, no correio eletrônico: af.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Geral. A instrução de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelos Titulares dos CRI ou por seu representante legal, de forma física ou eletrônica, com ou sem certificado digital no padrão ICP-Brasil; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Titular de CRI ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou contrato ou estatuto social que comprove os respectivos poderes. Uma vez estabelecida a participação e o voto à distância durante a Assembleia Geral por meio de sistema eletrônico, em linha com o item "II" do Art. 71 da Resolução CVM 81, os votos dos Titulares de CRI presentes na Assembleia Geral serão computados mediante sua manifestação na Assembleia Geral, na plataforma Microsoft Teams. Adicionalmente, os Titulares de CRI que pretenderem participar da Assembleia Geral deverão realizar o depósito dos seguintes documentos até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do Titular de CRI; e (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral, obedecidas as condições legais. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral, o instrumento de mandato pode, a critério do Titular de CRI, ser encaminhado para o correio eletrônico do Agente Fiduciário af.assembleias@oliveiratrust.com.br e da Securitizadora (juridico@canalsecuritizadora.com.br). Os termos utilizados neste edital de convocação, iniciados em letras maiúsculas, que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização e nos demais documentos da operação. São Paulo, 26 de julho de 2024. Atenciosamente, **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** - Amanda Martins - Diretora de Securitização